

# Acolhimento de crianças e adolescentes

Secretaria Municipal de Assistência Social estará capacitando novas famílias em junho

Daniel Xavier - estagiário

Oferecer um lar seguro e carinhoso para crianças e adolescentes vítimas de abuso por familiares, que tiveram de ser afastados por medida de proteção. Este é o intuito do Programa Família Acolhedora, que visa assegurar o desenvolvimento e o direito à convivência familiar dos pequenos em vulnerabilidade social, direcionando-os, temporariamente, para a residência de voluntários. A Secretaria Municipal de Assistência Social, com isso, estará realizando uma nova capacitação no próximo mês, após o encerramento do período de inscrições no início de maio. Hoje, são cinco famílias habilitadas no serviço.

Desde a criação do programa na cidade, em 2016, foram nove acolhimentos. Somente nos dois últimos anos, foram seis viabilizados. As crianças e adolescentes acolhidos no serviço são encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude, pois tiveram de ser afastados da família por medida judicial. Durante o ano passado, 411 pequenos foram vítimas de abuso físico e/ou psicológico por familiares no município, de acordo com a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDD), do Governo Federal.

No entanto, mesmo sendo a alternativa mais indicada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, no lugar de abrigos ou casas lares, apenas 8% dos pequenos estavam em acolhimento familiar no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com um levantamento feito pelo Ministério Público durante o ano passado.



ACOLHIMENTO de crianças e adolescentes vítimas de abuso cresce na cidade pelo Programa Família Acolhedora

Graciele Vanzan, coordenadora do Programa Família Acolhedora em Petrópolis, reforça a importância do afeto para as crianças em momentos delicados.

“Toda a criança precisa de amor, cuidado, carinho, atenção e segurança. Porém, muitas famílias acabam passando por momentos difíceis, e algumas crianças e adolescentes precisam ser retirados de suas casas, para ficarem seguras. E aí entra o serviço de acolhimento. Com famílias capacitadas, estas crianças e adolescentes podem ser acolhidos temporariamente, recebendo todo o amor e carinho que merecem, além de não perderem a referência de família e comunitária”, explica.

### Legislação

São oito encontros realizados durante o processo de capacitação. As famílias acolhedoras são selecionadas, preparadas e acompanhadas por uma equipe de profissionais para receber as crianças e os adolescentes em situação de vulnerabilidade. Pela lei, elas podem ficar com a família por apenas um ano e meio. A família ainda é auxiliada com meio salário mínimo ou um salário mínimo.

Depois do acolhimento temporário, a primeira opção é retornar os pequenos e jovens para a família de origem. Caso essa solução não seja adequada, há a segunda opção: a criança ou adolescente ser encaminhado para a família extensa (avós, tios etc). Já a terceira

ra e última alternativa é colocá-los para adoção.

A família acolhedora não pode adotar as crianças que acolheu, nem estar inscrita no Sistema Nacional de Adoção.

### Contribuição

Apesar de temporário, a estadia da criança em um lar amoroso e carinhoso, junto de figuras paternas, é essencial para o desenvolvimento integral do pequeno. “A primeira infância é o principal momento na vida de qualquer pessoa. É quando estamos aprendendo e se desenvolvendo, em que o cérebro passa a se expandir e criar novas conexões, proporcionando a retenção de conhecimento, a desenvoltura do raciocínio lógico,

mas, também, criando a percepção de proteção e pertencimento”, explica a psicóloga clínica e psicanalista, Suelen Schussler.

E não é só o pequeno que fica marcado pela experiência.

“Junto do meu marido e dos meus quatro filhos, decidimos receber uma criança em nossa casa. E isso impactou todo mundo. Receber uma criança que necessitava tanto de cuidado, fez com que, não só os meus meninos, mas, todos nós, aprendêssemos a amar alguém que não conhecíamos, e que não estaria ali para sempre. Foi muito gratificante”, relata Suzana Fernandes, integrante do programa.

### Nova sede

No último sábado (18/5), Dia do Combate ao Abuso e Exploração Sexual, foi inaugurada a nova sede do Programa Família Acolhedora em Petrópolis. O espaço, que abriga ainda o Núcleo de Atendimento Psicológico Infantojuvenil (Nape-IJ), foi adaptado para atender com mais qualidade e acessibilidade as crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. A nova unidade conta com salas de atendimento, espaços para recreação, banheiros, copa, local para reuniões e recepção.

Para a secretária de Assistência Social, Valesca Gonçalves, a nova sede do Nape e da Família Acolhedora é um marco para a rede de Assistência Social. “Temos um espaço que acolhe nossas crianças e adolescentes, mas também um local de trabalho que traz dignidade para os nossos profissionais”, ressaltou.

A unidade está instalada na Rua Santos Dumont, número 209, Centro Histórico.

PUBLICAÇÃO OFICIAL - 25/05/2024

## CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

ATO ME ADM 074 / 2024

RESOLVE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 23 de maio de 2024.

Octavio Sampaio  
2º Vice-Presidente

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EM CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 48, 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR 101/00.

Art. 1º - Publicar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2024, na forma do anexo 1.  
Art. 2º - Os dados contidos no relatório foram extraídos dos balancetes referentes aos meses de maio de 2023 a abril de 2024.

Junior Coruja  
Presidente  
Fred Procópio  
1º Vice-Presidente

Dr Mauro Peralta  
1º Secretário  
Domingos Protetor  
2º Secretário

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2024

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
	LIQUIDADAS													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (0)</b>	2.075.642,75	2.835.116,09	2.172.754,95	2.155.929,38	2.169.844,20	2.310.392,82	2.125.673,92	3.141.249,86	2.158.317,53	2.216.782,69	2.206.389,68	2.211.541,38	27.779.635,25	350.340,11
<b>Pessoal Ativo</b>	1.962.225,90	2.652.754,90	1.985.459,37	2.008.590,31	2.030.616,27	2.167.196,58	1.980.559,79	2.917.071,22	2.013.203,40	2.071.668,56	2.061.275,55	2.066.427,25	25.918.148,92	350.340,11
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.595.654,49	2.283.320,45	1.613.235,17	1.631.799,02	1.665.607,18	1.792.829,72	1.612.178,34	2.260.280,51	1.634.493,02	1.684.454,70	1.682.957,51	1.688.431,52	21.155.241,63	350.340,11
Obrigações Patronais	366.671,31	370.434,45	372.224,20	376.791,29	365.009,09	374.366,78	368.381,45	656.790,71	378.710,38	377.213,86	378.318,04	377.995,73	4.762.907,29	0,00
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	113.316,95	181.361,19	187.295,58	147.339,07	139.227,93	143.196,32	145.114,13	224.178,64	145.114,13	145.114,13	145.114,13	145.114,13	1.861.486,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	70.759,72	120.891,06	119.025,06	95.825,39	89.800,49	94.118,41	96.036,21	147.001,24	96.036,21	96.036,21	96.036,21	96.036,21	1.217.602,42	0,00
Pensões	42.557,23	60.470,13	68.270,52	51.513,68	49.427,44	49.077,91	49.077,92	77.177,40	49.077,92	49.077,92	49.077,92	49.077,92	643.883,91	0,00
<b>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (8) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	173.917,48	188.732,82	232.916,61	170.630,67	164.197,57	390.201,98	166.148,90	224.178,64	179.090,22	194.823,82	229.649,53	263.960,82	2.578.449,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	60.600,53	7.371,63	45.621,03	23.291,60	24.969,64	247.005,66	21.034,77	0,00	33.976,09	49.709,69	84.535,40	118.846,69	716.962,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	113.316,95	181.361,19	187.295,58	147.339,07	139.227,93	143.196,32	145.114,13	224.178,64	145.114,13	145.114,13	145.114,13	145.114,13	1.861.486,33	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)</b>	1.901.725,27	2.644.383,27	1.939.838,34	1.985.296,71	2.005.646,63	1.920.190,84	1.959.525,02	2.917.071,22	1.979.227,31	2.021.958,87	1.976.740,15	1.947.580,56	25.201.186,19	350.340,11
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>														
<b>LIQUIDADAS</b>														
05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (10) = (1 - I)</b>	1.901.725,27	2.644.383,27	1.939.838,34	1.985.296,71	2.005.646,63	1.920.190,84	1.959.525,02	2.917.071,22	1.979.227,31	2.021.958,87	1.976.740,15	1.947.580,56	25.201.186,19	350.340,11
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													1.771.644.659,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>													1.771.644.659,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + IV + V)													25.551.526,30	1,44
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													106.298.679,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													100.983.745,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §º do art. 29 da LRF)													95.668.811,59	5,40

**Leia o Diário na Internet**  
[www.diariodepetropolis.com.br](http://www.diariodepetropolis.com.br)

## Diário nos bairros

### Ausência de iluminação pública no Quitandinha

Daniel Xavier - estagiário

A ausência de iluminação pública na Rua Cuba, quadra 49, lote 7, no bairro do Quitandinha, tem preocupado os moradores do local. Ao menos dois postes próximos à última casa do endereço estão com as lâmpadas queimadas.

Por ser uma rua de pouco tráfego, os residentes temem que o caso incite o aumento da criminalidade na região.

“Apesar da rua ser próxima ao LNCC (Labo-

ratório Nacional de Computação Científica), a rua é muito deserta e escura. Sem as lâmpadas, virou um breu total. Eu tenho 84 anos, e já tentaram invadir minha casa uma vez. Não dá para viver assim”, declarou uma moradora do local que não quis se identificar.

A Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública (SSOP) informou que vai direcionar uma equipe técnica para verificar e realizar as intervenções necessárias.

### Campinho da Castelânea está em péssimo estado

Mateus Junior - especial para o Diário

Os moradores da Rua Olavo Bilac, no bairro Castelânea, denunciaram o abandono do campinho de futebol na localidade. O espaço era muito utilizado pela comunidade que não tem mais onde se exercitar. O campinho fica próximo ao Museu Casa do Colono.

Segundo um relato do morador José Muzinho da Silva (Dedé) o

sentimento é de tristeza. “Usamos aquela quadra por mais de 30 anos, agora não podemos mais usar. Nós precisamos da nossa área de lazer, não só os mais novos, mas muitos idosos precisam praticar esportes. O meu sentimento da situação é de muita tristeza, de saber que o espaço não será utilizado pelos mais jovens e pelas crianças”.

Procurada, a Prefeitura não respondeu até o fechamento desta edição.



O CAMPINHO, área de lazer da localidade, está desativado